



LEI N.º 3.620 DE 20 DE Novembro DE 1978.

Autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 218.670,26 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e setenta cruzeiros e vinte e seis centavos) para a Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor da despesa autorizada será coberto mediante excesso de arrecadação proveniente de Convênio, celebrado entre o Governo do Estado e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 3º - A classificação da despesa será feita através do Decreto de abertura deste crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de Novembro de 1978.

James Martins Alves
GOVERNADOR DO ESTADO

Miriam Pessoa Moreira Mendes
SECRETÁRIO DO GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA FAZENDA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 222

Data: 23/11/78

F L M

Ass do responsável